

LEI MUNICIPAL Nº 925/2010, de 17-11-10.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR E ESPECIAL, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 865/2009, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0501.04.122.00009.2009-Manutenção Atividades da Secretaria	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (046)	R\$ 20.000,00
0602.10.301.00019.2013-Manut. Ativ. Fundo Municipal Saúde	
31.90.13.30.0000-Obrigações Patronais (088)	R\$ 10.000,00
0801.12.361.00029.2031-Manutenção Ativ. Ensino Fundamental	
31.90.13.00.0000-Obrigações Patronais (144)	R\$ 1.500,00
0801.12.361.00033.1052-Aquis. Equip. Material Perm. Sal. Educ.	
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente (714)	R\$ 15.000,00
0801.12.361.00033.2028-Transp. Escolar Ensino Fund. Estadual	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (706)	R\$ 5.000,00
0801.12.361.00033.2041-BB. Sal.Educ. Transp. Escolar	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (610)	R\$ 4.500,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (611)	R\$ 2.000,00
0801.12.362.00045.2045-Transp. Escolar Ensino Médio Estadual	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (612)	R\$ 5.000,00
0801.12.365.00032.2037-FUNDEB - Ensino Infantil	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (702)	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 78.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos previstos no artigo anterior, servirá de recurso a redução em igual quantia (R\$ 78.000,00) das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

08.01.12.361.00033.1062-Aquis. Veíc. Transp. Escolar Sal.Educ.Federal	
44.90.52.48.0000-Veículos Diversos (760)	R\$ 20.000,00
08.01.12.361.00033.1065-Aquis. Veíc. Transp. Escolar Ensino Médio	
44.90.52.48.0000-Veículos Diversos (758)	R\$ 5.000,00

08.01.12.361.00033.1066-Aquis. Veíc. Transp. Esc. Ensino Fund. Estado	
44.90.52.48.0000-Veículos Diversos (759)	R\$ 5.000,00
0801.12.365.00033.2023-Ensino Infantil – Sal. Educ. Fed. Transp. Esc.	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (712)	R\$ 1.500,00
9999.99.990.99999.9999-Reserva de Contingência	
99.99.99.00.0000- Reserva de Contingência(194)	R\$ 46.500,00
TOTAL	R\$ 78.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente, no tocante a Secretaria Municipal da Saúde, por auxílios e convênios, com recursos originários do Governo Estadual, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias

0602.10.301.00019.2021-ESB – Estadual	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (475)	R\$ 3.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, e são criadas dotações dentro da Secretaria Municipal da Saúde, com recursos originários do Governo Estadual, tendo os seguintes códigos e valores:

0602.10.301.00019.2081-Diabete Melitus	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo	R\$ 2.000,00

Art. 5º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 865/2009 de 23-12-2009, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2010”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 17 de novembro de 2.010.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO